

LEI Nº1105/2022, de 11 de Novembro de 2022.

**INSTITUI EM ÂMBITO MUNICIPAL O FERIADO
OFICIAL DO DIA DA EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito municipal, o feriado do **Dia da Emancipação Política do Município de Amarante-PI**, a ser comemorado no dia 4 de agosto de cada ano.

Art. 2º- O Dia da Emancipação Política do Município de Amarante-PI, deverá constar no Calendário Oficial do Município.

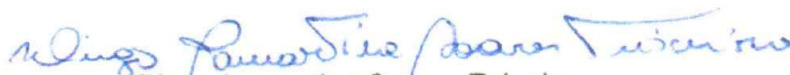
Parágrafo Único- Será considerado feriado municipal a da referida no art. 1º, data em que comemora o aniversário do Município de Amarante-PI.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Amarante – PI, 11 de Novembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE



Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos onze dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.



TEREZA PATRÍCIA DRUMMOND MOURA
CHEFE DE GABINETE